

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 2180 DE 01 DE JULHO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**  
**AGRICULTORES E AGRICULTORAS**  
**FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura, a repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, associação sem fins lucrativos, CNPJ nº. 07.866.510/0001-95.

Art. 2º. Os recursos a que se refere o art. 1º desta Lei constitui-se de contribuição financeira objetivando a participação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares, no evento da “Marcha das Margaridas 2015”, sob o lema “Margaridas seguem em Marcha por Desenvolvimento Sustentável com Democracia, Justiça, Autonomia e Liberdade

Art. 3º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos do Município de Tauá, junto à Secretaria de Agricultura, no exercício financeiro de 2015 e observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término do referido evento, mediante apresentação dos comprovantes com custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 01 de julho de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**PREFEITA MUNICIPAL**